



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.829/14".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.829/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01A, localizado na divisa da faixa de domínio do DER, na Rodovia Raposo Tavares SP-270, deste segue em linha reta divisando com Olímpio de Castro Carvalho, com distância de 139,11 metros até o marco 01B; daí deflete a direita 77°41', segue em linha reta divisando com a área remanescente da matrícula nº 3.947 do Serviço de Registro de Regente Feijó, com distância de 207,88 metros, até o marco 07A; daí deflete a direita 102°56' e segue em linha reta, divisando com Araki Shinhiti e outros, com distância de 82,71 metros, até o marco 08; daí deflete a direita 151°8' segue em linha reta até alcançar a faixa de domínio do DER, na Rodovia Raposo Tavares SP-270, na distância de 74,02 metros até o marco 08A; daí deflete a direita 104°20' e segue divisando com a referida faixa de domínio em 69,20 metros até o marco 08B; daí deflete a esquerda 181°53 e segue com distância de 56,16 metros até o marco 08C; daí deflete a direita 150°10' e segue com distância de 16,42 metros até o marco 08D; daí deflete a esquerda 211°5' e segue com distância de 21,60 metros até o marco 08E; daí deflete a direita 125°5' e segue com distância de 8,71 metros até o marco 08F; daí deflete a esquerda 234°58' e segue com distância de 10,00 metros até marco 01A, marco do início do roteiro, totalizando uma área de 29.240,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 21 de Novembro de 2017.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL